



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

17.º Festival Fringe da Cidade de Macau
Recolha de Propostas de Programas
Regulamento

1. Objectivo de Recolha de Propostas

Com o objectivo de incentivar o espírito criativo e arrojado, o Festival Fringe da Cidade de Macau (doravante denominado “Festival”) sempre encorajou todo o tipo de trabalho criativo. Assim, convidamos artistas, produtores ou profissionais no campo das artes a darem a conhecer a sua criatividade e apresentarem propostas de programas para a edição do Fringe deste ano.

2. Destinatários

Associações artísticas e culturais, curadores de programação, organizadores de eventos, produtores e trabalhadores individuais no âmbito das artes locais.

3. Categorias dos Programas

Quaisquer artes performativas e actividades artísticas.

4. Origem dos Programas

Obras locais, estrangeiras ou de uma colaboração inter-regional.

5. Data da Actividade

De 12 a 21 de Janeiro de 2018. (TBC)

6. Prazo para Recolha de Propostas

17:30 horas do dia 21 de Julho de 2017.

7. Elegibilidade

7.1 Associações registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da Região Administrativa Especial de Macau;

7.2 Maiores de 18 anos e portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

8. Documentos para a Candidatura

- 8.1 Ficha de inscrição para recolha de Propostas de Programas para o 17.º Festival Fringe da Cidade de Macau devidamente preenchida.
- 8.2 As associações deverão apresentar o Certificado de Registo da respectiva associação e os candidatos individuais deverão apresentar a cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.
- 8.3 Caso estejam em falta documentos referidos nas cláusulas 8.1 e 8.2, os candidatos deverão submeter os mesmos dentro do prazo indicado, após a notificação do Instituto Cultural (IC). Caso a entrega seja efectuada fora do prazo indicado, o IC reserva-se o direito de não admitir a candidatura.
- 8.4 Os documentos entregues só serão utilizados para a selecção de programas e não serão devolvidos aos candidatos.

9. Locais dos Espectáculos

- 9.1 Existem várias opções de local à escolha dos candidatos (consultar a ficha de inscrição). Os candidatos devem seguir as instruções dos proprietários do local a fim de evitar danos aos espaços e garantir que não o seu normal funcionamento não é afectado.
- 9.2 Os candidatos podem visitar os locais dentro do seu horário de funcionamento, no entanto, para qualquer informação deverá ser contactada a organização do Festival.
- 9.3 Os candidatos podem providenciar o local do espectáculo mas terão que coordenar com a organização do Festival que, caso necessário, poderá alterar o local escolhido.
- 9.4 Os candidatos que não providenciem os locais para as suas actuações, poderão sugerir o tipo de espaço da sua preferência no ficha de inscrição (por exemplo, teatro caixa negra, praça, espaço público, espaço recreativo ou artístico, etc.). O festival auxiliará na coordenação de acordo com as circunstâncias concretas.

10. Orçamento

- 10.1 O orçamento máximo de uma produção local é de MOP50,000 e de uma produção estrangeira ou inter-regional é de MOP110,000.*
- 10.2 Para produções *site-specific*** , o orçamento pode atingir MOP70.000 (local) ou MOP130.000 (produção inter-regional ou estrangeira).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

10.3 Para fins de selecção, os candidatos a séries de programas deverão disponibilizar informação relevante e um orçamento para cada projecto da série. O orçamento para séries de programas pode atingir as MOP300,000.

* Tendo em conta que programas vindos do estrangeiro envolvem despesas adicionais de alojamento, transporte e carga, o orçamento é mais elevado.

** Produção *site-specific* refere-se a uma criação/espectáculo artístico que é projectada para se relacionar com as características / cenário / história de um determinado local em vez de num teatro.

11. Apoio Prestado pelo Festival

11.1 Promoção geral

11.2 Serviço de venda de bilhetes e inscrição de programas no Festival.

11.3 Assistência aos candidatos nas candidaturas aos locais dos espectáculos.

12. Responsabilidades dos Candidatos

— 12.1 Os candidatos deverão apresentar programas simples a nível técnico, com cenários de fácil montagem e desmontagem, a fim de permitir a adaptação dos espectáculos a vários locais.

12.2 Os candidatos terão de nomear um coordenador do programa e um coordenador técnico para acompanhamento de assuntos relacionados com o local e coordenação e organização geral dos programas com o IC.

12.3 Os candidatos terão de coordenar, eles próprios, todos os assuntos relacionados com os seus programas, incluindo aspectos técnicos, frente de casa e logística*.

12.4 Os candidatos terão de suportar despesas com alojamento, seguros de acidentes e impostos dos artistas e pessoal envolvido nos seus programas.

12.5 Os candidatos terão de suportar despesas relativas aos direitos de autor decorrentes dos seus programas.

* A frente de casa inclui o controlo do público antes e durante a montagem, os ensaios e o espectáculo, o controlo dos bilhetes e do público dentro do local. A logística inclui a limpeza do local, transportes, entregar o local tal como estava antes dos espectáculos, etc.



13. Plataforma

A fim de promover o intercâmbio entre grupos artísticos locais e estrangeiros, curadores de programas e produtores de outras regiões serão convidados a assistirem a produções locais.

14. Desenvolvimento Contínuo

A fim de incentivar o desenvolvimento contínuo de grupos artísticos locais e das suas produções, programas com excelente desempenho ou com potencial de serem desenvolvidos poderão ser apresentados no 30.º Festival de Artes de Macau.

15. Entrega das Propostas

15.1 As candidaturas devem ser apresentados ao Instituto Cultural, pessoalmente ou por correio (com base no dia e hora de recepção) até às 17h30 do dia 21 de Julho de 2017, num envelope com a indicação “À Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do Instituto Cultural: Proposta para o 17º Festival Fringe da Cidade de Macau”. Endereço: Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural.

15.2 A candidatura e as informações relacionadas podem ser enviadas em cópia em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD).

15.3 O IC irá proceder à selecção de programas de acordo com a decisão de um júri, com base nos critérios de selecção abaixo indicados, entrando em contacto com os candidatos dos programas seleccionados em meados mês de Agosto.

15.4 Os candidatos podem ser convidados a reunir-se com os membros do júri para apresentar as suas produções de 6 de Agosto 2017 (a confirmar). A presença é obrigatória e a não participação nesta reunião será considerada como renúncia à possibilidade de virem a ser seleccionados.

15.5 O júri poderá seleccionar programas individuais a partir de propostas em série de programas.

16. Critérios de Selecção

- Conceito criativo do programa
- Contributo para o desenvolvimento das artes locais
- Justificação para a escolha do local do espectáculo e viabilidade
- Experiência dos candidatos na organização e coordenação de eventos
- Orçamento do programa



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

17. Preferências

- Produções locais
- Produções *site-specific*

18. Resolução de conflitos

Em caso de omissões neste regulamento, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final.

19. Informações

Para mais informação, é favor contactar a Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do IC - Margarida Chau: (tel: 83996601 / e-mail: MargaridaChau@icm.gov.mo) ou Cecilia Ung (tel: 83996617 / e-mail: siung@icm.gov.mo).